1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE/SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ E A EMPRESA FRANCISCO EMILIO A DA SILVA - ME.

Contrato de Locação de imóvel que entre si Celebram de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 01. 612.560/0001-60, sito à Rua 14 de dezembro, 281, Centro, Belém do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO, CPF nº 621.105.353-34, Prefeito Municipal de Belém do Piauí, denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **FRANCISCO EMILIO A DA SILVA - ME**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 11.731.655/0001-56, com sede na Rua Rui Barbosa 68, Ed. Otávio Miranda – Sala 211 – Centro Teresina Piauí, representada neste ato pelo Sr. Francisco Emilio da Silva, portador de CPF: 010.751.453-25, neste ato denominada CONTRATADO, obedecendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência para Prestação de serviços de fornecimento de software/serviços de tecnologia da informação para a Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, referente ao Contrato de nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Dispensa nº 003/2018, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para prestação de serviços da CLÁUSULA SÉTIMA “DA VIGÊNCIA” do contrato acima em referência que é de até 02 de Janeiro de 2019, se renovará a partir desta data por até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Belém do Piauí – PI, 02 de Janeiro de 2019.

ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO EMILIO A DA SILVA - ME
CONTRATADO

Testemunha:_____ CPF: _____

Testemunha:_____ CPF: _____